



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS - TO



LEI MUNICIPAL Nº 284 DE 11 DE MARÇO DE 2021

ANO IV - SÃO FÉLIX, TERÇA - FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2024 - Nº 242

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO UNILATERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS E A EMPRESA ARCA ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS-TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 26.753.145/0001-57, com sede no endereço Av. Doutor Rubinho, Qd. 29, Lt. 11, São Félix do Tocantins, TO, CEP 77605-000, intermediária da Prefeitura Municipal, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Irael Ribeiro dos Reis, residente e domiciliado nesta cidade;

CONTRATADA: ARCA ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede a Q ACSV SO 34 AVENIDA LO 5 SN, LOTE 04 SALA 04, CEP: 77.015-526, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS /TO, inscrita no CNPJ nº 27.898.589/0001-43, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. RAPHAEL KROPF DE CARVALHO, doravante denominada, resolve celebrar o presente **DISTRATO/RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2023, TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2023**, oriunda do processo de tomada de preço nº. 001/2023, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTAS A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TSD), CALÇAMENTO, SARJETAS (MEIO FIO) E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS – TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ELEMENTOS INSTRUTORES FORNECIDOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

A presente rescisão é pelo abandono da obra e desinteresse da contratada em prestar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamentação legal para o distrato/rescisão unilateral está contida nos artigos 77/80 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, bem como pelo descumprimento de cláusula de prazo de entrega do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em observância ao parágrafo único do art. 78 e do artigo 5º da Constituição Federal, que impõe que seja assegurado nos processos e atos administrativos o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada foi devidamente notificada, por mais de uma vez, na pessoa do seu representante legal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por ser isto a verdade, assino o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas, sendo necessário, portanto, ressaltar que a notificação sobre a mencionada **RESCISÃO** foi encaminhada ao Sr. Raphael Kropf de Carvalho, representante legal da empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e seus artigos 77/80.

É competente o foro da cidade de Novo Acordo, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor

e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a instaurar processo administrativo de punição da contratada.

São Félix do Tocantins/ TO, 16 de abril de 2024.

CARLOS IRAEL RIBEIRO DOS REIS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO UNILATERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS E A EMPRESA LACERDA CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS-TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 26.753.145/0001-57, com sede no endereço Av. Doutor Rubinho, Qd. 29, Lt. 11, São Félix do Tocantins, TO, CEP 77605-000, intermediária da Prefeitura Municipal, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Irael Ribeiro dos Reis, residente e domiciliado nesta cidade;

CONTRATADA: LACERDA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede quadra 303 Sul, AV. LO 09, Lote 06, Sala 06, Plano Diretor Sul – Palmas TO, inscrita no CNPJ nº 21.344.898/0001-95, neste ato representada pelo Sr. CARLOS FERNANDES LACERDA VIEIRA, doravante denominada, resolve celebrar o presente **DISTRATO/RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2022, TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2022**, oriunda do processo de tomada de preço nº. 004/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONCLUSÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS – TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ELEMENTOS INSTRUTORES FORNECIDOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

A presente rescisão é pelo abandono da obra e desinteresse da contratada em prestar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamentação legal para o distrato/rescisão unilateral está contida nos artigos 77/80 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, bem como pelo descumprimento de cláusula de prazo de entrega do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em observância ao parágrafo único do art. 78 e do artigo 5º da Constituição Federal, que impõe que seja assegurado nos processos e atos administrativos o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada foi devidamente notificada, por mais de uma vez, na pessoa do seu representante legal.



CARLOS IRAEL RIBEIRO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por ser isto a verdade, assino o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas, sendo necessário, portanto, ressaltar que a notificação sobre a mencionada **RESCISÃO** foi encaminhada ao Sr. Carlos Fernandes Lacerda Vieira, representante legal da empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e seus artigos 77/80. É competente o foro da cidade de Novo Acordo, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a instaurar processo administrativo de punição da contratada.

São Félix do Tocantins/ TO, 16 de abril de 2024.

CARLOS IRAEL RIBEIRO DOS REIS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PARÁGRAFO ÚNICO - Em observância ao parágrafo único do art. 78 e do artigo 5º da Constituição Federal, que impõe que seja assegurado nos processos e atos administrativos o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada foi devidamente notificada, por mais de uma vez, na pessoa do seu representante legal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por ser isto a verdade, assino o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas, sendo necessário, portanto, ressaltar que a notificação sobre a mencionada **RESCISÃO** foi encaminhada ao Sr. Raphael Kropf de Carvalho, representante legal da empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e seus artigos 77/80.

É competente o foro da cidade de Novo Acordo, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a instaurar processo administrativo de punição da contratada.

São Félix do Tocantins/ TO, 16 de abril de 2024.

CARLOS IRAEL RIBEIRO DOS REIS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

**TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO
UNILATERAL DO CONTRATO**

**TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO UNILATERAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO FÉLIX DO TOCANTINS E A EMPRESA
ARCA ENGENHARIA LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS-TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 26.753.145/0001-57, com sede no endereço Av. Doutor Rubinho, Qd. 29, Lt. 11, São Félix do Tocantins, TO, CEP 77605-000, intermediária da Prefeitura Municipal, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Irael Ribeiro dos Reis, residente e domiciliado nesta cidade;

CONTRATADA: ARCA ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede a Q ACSV SO 34 AVENIDA LO 5 SN, LOTE 04 SALA 04, CEP: 77.015-526, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS /TO, inscrita no CNPJ nº 27.898.589/0001-43, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **RAPHAEL KROPF DE CARVALHO**, doravante denominada, resolve celebrar o presente **DISTRATO/ RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2023, TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2023**, oriunda do processo de tomada de preço nº. 001/2023, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTAS A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TSD), CALÇAMENTO, SARJETAS (MEIO FIO) E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS – TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ELEMENTOS INSTRUTORES FORNECIDOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

A presente rescisão é pelo abandono da obra e desinteresse da contratada em prestar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamentação legal para o distrato/rescisão unilateral está contida nos artigos 77/80 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, bem como pelo descumprimento de cláusula de prazo de entrega do contrato.

